



#### PORTARIA FUNEAS N.º 95 – 1.º DE MARÇO DE 2023.

**Súmula:** Dispõe sobre o Plano de Trabalho Anual do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial, contido no protocolado n.º 20.065.623-7.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual n.º 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual n.º 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual n.º 10.373 de 25 de fevereiro de 2022.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1.º Aprovar** o **Plano de Trabalho Anual de 2023** do Agente de Compliance da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, de acordo com suas atividades e competências, na forma do Anexo I, parte integrante desta Portaria.

**Art. 2.º** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

CURITIBA-PR, 1.º DE MARÇO DE 2023.

(assinado digitalmente)

(assinado digitalmente)

Marcello Augusto Machado Diretor Presidente Eduardo Francisco de Souza Gomes
Diretor Administrativo Interino





#### ANEXO I – PARTE INTEGRANTE DA PORTARIA N.º 95/2023

#### **COMPLIANCE SETORIAL**

#### PLANO DE TRABALHO 2023

#### I. Introdução

Em atendimento a Resolução CGE nº 55, de 16 de novembro de 2021, que institui a elaboração do Plano de Trabalho Anual para os agentes do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (NICS), de acordo com as orientações e diretrizes estabelecidas pela Controladoria Geral do Estado do Paraná (CGE), foi preparado o presente Plano de Trabalho para o Agente de Compliance – NICS – FUNEAS.

Considerando que, de acordo o artigo 2º, inciso VII da Resolução CGE nº 55/2021, Plano de Trabalho "é a ferramenta utilizada para alcançar os objetivos/propósitos do órgão ou entidade, através da organização e sistematização das informações relevantes", cabe aos agentes setoriais definirem seus campos de atuação para o exercício de 2023, de maneira que fortaleça as coordenadorias da Controladoria Geral do Estado do Paraná – CGE e os pilares do Programa de Integridade e Compliance<sup>1</sup>.

#### II. Objetivos

Estruturar o planejamento de trabalho anual, a ser conduzido pelo agente de compliance nessa entidade, com vistas a atender às exigências legais, à cultura organizacional e às metodologias desenvolvidas pela CGE, a fim de contribuir para o aperfeiçoamento da gestão de riscos, auxiliar na gestão do órgão ou entidade e disseminar a cultura de ética e integridade.





## III. Legislação

Legislação	Súmula	Observações
Constituiçã oFederal	-	Art. 74 – Finalidades do sistema de controle interno dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União.
<u>CF</u>		
Constituição	-	Art. 78 – Finalidades do sistema de controle
Estadual do Paraná		interno dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário do Estado do Paraná.
<u>CE</u>		budiciario do Estado do Farana.
Lei Estadual		
6.174/1970	Estatuto do Servidor	
<u>L 6.174/70</u>	Público do Paraná	
Lei Estadual		
17.745/2013	Cria a Controladoria- Geraldo Estado.	<b>Art.</b> 6° – finalidades da CGE/PR.
<u>L 17.745/13</u>		And 20 Communicate to Deltas Emperiment
Lei Estadual 19.848/2019	Dispõe sobre a organização básica administrativa do Poder Executivo Estadual e dá outras	<ul> <li>Art. 2º – Composição do Poder Executivo.</li> <li>Art. 4º – C ompetências dos Secretários de Estado.</li> <li>Art. 8º – Órgãos essenciais da Governadoria.</li> </ul>
<u>L 19.848/19</u>	providências.	<b>Art. 13</b> – Composição básica e finalidades daCGE.
		Anexo III – Estrutura organizacional da CGE.
Lei Estadual 19.857/2019	Institui o Programa de Integridade e Compliance da Administração Pública Estadual e dá outras	Art. 2º – Objetivos do Programa.  Art. 3º – Deveres do Órgão.
<u>L 19.857/19</u>	providências.	
Decreto Estadual 2902/2019	Regulamenta o Programa de Integridade e Compliance.	<ul> <li>Art. 3º – Competência do Programa.</li> <li>Art. 4º – Pilares do Programa.</li> <li>Art. 6º – Das diretrizes.</li> <li>Art. 13º – Das atividades do agente.</li> </ul>
<u>L 19.857/19</u>		Cap III – Das competências estruturais.
Resolução n.º/2021 Res 55/21	Especifica a composição, as diretrizes e as competências institucionais dos NICS	



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

#### IV. Metodologia

O Núcleo de Integridade e Compliance Setorial – NICS faz parte da estrutura administrativa de cada instituição, atuando em nível sistêmico, cujas atribuições descritas nos incisos I a XXXVII do art. 24 do Decreto Estadual 2.741, 19 de setembro de 2019, devem ser atendidas pelos agentes setoriais, constando em seu plano de trabalho, o objeto de trabalho, o objetivo a ser atingido, o tempo necessário para a execução, eventuais recursos financeiros a ser despendido e quais as atividades serão realizadas no presente exercício.

Em conformidade com as exigências exaradas pela Controladoria Geral do Estado (CGE) por meio das Instruções Normativas CGE nº 04/2023 e nº 05/2023, este Agente de Compliance apresenta o seu Plano de Trabalho Anual no âmbito da FUNEAS para o exercício de 2023, a ser avaliado pela Coordenadoria de Integridade e Compliance.

O referido Plano de Trabalho Anual definirá, mas não limitará, as linhas de atuação do Agente de Compliance, além daquelas já tratadas pela Coordenadoria de Integridade e Compliance da Controladoria Geral do Estado (CIC/CGE), em observância aos princípios da administração pública com as leis e normas vigentes, seguindo as diretrizes da metodologia desenvolvida pela CIC/CGE, a qual se utiliza dos preceitos das 3 linhas do Instituto dos Auditores Internos do Brasil - IIA e da ferramenta de gestão 5W2H, a qual possibilita um planejamento claro e eficiente das atividades.

O Plano de Trabalho Anual deverá ser enviado, por e-mail, à Coordenadoria de Integridade e Compliance – CIC/CGE para avaliação da proposta.

Além disso, ao final da primeira quinzena de julho e de dezembro de 2023 o Agente de Compliance deverá encaminhar um Relatório Parcial e Anual, respectivamente, à CIC/CGE com o objetivo de demonstrar o seu desempenho na execução das atividades proposta no plano.

A atuação deste NICS se dará no âmbito da 2ª linha, com foco na gestão de risco da entidade, gerando evidências para subsidiar à alta gestão na tomada de decisões, ao controle interno, na identificação de falhas do processo, e à propagação da cultura da integridade.

Cabe destacar que, por se tratar de um planejamento, as atividades e os períodos de execução podem sofrer ajustes, bem como serem demandadas atividades não contempladas no plano.





#### V. Atividades

As atividades do Agente de Compliance serão descritas com base nas seguintes ações, iniciativas e atividades estabelecidas nas Instruções Normativas CGE nº 04/2023 e IN CGE nº 05/2023, a seguir expostos.

Ação/iniciativa I — Estabelecer fluxos administrativos para a coordenação do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (inciso I do art. 2º da IN CGE 04/2023).

# 1. Fluxos administrativos para a coordenação do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (inciso I do art. 2º da IN CGE 04/2023)

"Art. 11. Incumbe ao Chefe do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial, função exercida pelo Agente de Compliance conforme parágrafo único do art. 24 do Decreto Estadual nº 2741/2019." (Resolução CGE nº 55/2021)

- 1.1 A integração operacional, cooperação e aperfeiçoamento da atuação dos Agentes que compõem o NICS, sob a orientação estratégica da Controladoria-Geral do Estado;
- 1.2 A coordenação de atividades que exijam ações integradas dos Agentes componentes do Núcleo (conforme demanda);
- 1.3 A promoção de reuniões periódicas com a finalidade de alinhar e planejar as ações de competência dos NICS;

Ação/iniciativa II — Implementar, executar e monitorar o Plano de Integridade do órgão/entidade (inciso II do art. 2º da IN CGE nº 04/2023).

# 2. Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase de Aprovação (inciso III do art. 2º da IN CGE nº 05/2023)

2.1 Aprovação do Plano de Integridade.

## **3. Execução do Plano de Integridade e Compliance – Fase de Execução** (inciso I do art. 3º da IN CGE nº 05/2023)

- 3.1 Reunião com Diretor-Geral para apresentação do Plano de Integridade e a indicação dos responsáveis pelos riscos;
- 3.2 Reunião com os responsáveis para apresentação dos riscos que lhe são inerentes e propostas de mitigação;





3.3 Elaborar Plano de Ação para cada responsável identificado.

- 4. Monitoramento do Plano de Integridade Fase de Monitoramento (inciso II do art. 3° da IN CGE n° 05/2023)
  - 4.1 Reunião com os responsáveis pelos riscos para acompanhamento das providências adotadas para mitigação dos mesmos;
  - 4.2 Controle documental;
  - 4.3 Acompanhamento quadrimestral pela Planilha de Monitoramento ;
  - 4.4 Encaminhamento do Relatório de Execução à CIC/CGE.
- 5. Elaborar Relatórios Demonstrativos de desempenho na execução das atividades propostas no presente Plano de Trabalho (incisos I e II do art. 4º da IN CGE 04/2023)
  - 5.1 Relatório Parcial:
  - 5.2 Relatório Anual.

Ação/Iniciativa III – Acompanhar e auxiliar a elaboração do Código de Ética do órgão/entidade após a aprovação do Plano de Integridade e Compliance pelo gestor.

> 6. Acompanhar e auxiliar a elaboração do Código de Ética do órgão/entidade, após a aprovação do Plano de Integridade (inciso III do art. 2º da IN CGE nº 04/2023) "Art. 17. Os órgãos e entidades descritos no art. 1º desta lei deverão elaborar, em

> conjunto com a Controladoria Geral do Estado, Código de Ética e Conduta próprio

considerando seus riscos específicos. " (Decreto Estadual nº 2.902/2019).





### VI. Mapa Anual de Atividades no tempo

Mapa Anual de Atividades	J	F	M	A	M	J	J	A	S	0	N	D
r		-				<u> </u>		· <del>-</del>	1		<u> </u>	
1.1 A integração operacional,			X									
cooperação e aperfeiçoamento da												
atuação dos Agentes que compõem o												
NICS, sob a orientação estratégica da												
Controladoria-Geral do Estado.												
1.2 A coordenação de atividades que			X			X			X			X
exijam ações integradas dos Agentes												
componentes do Núcleo (conforme												
demanda).												
1.3 A promoção de reuniões periódicas		X										
com a finalidade de alinhar e planejar as												
ações de competência do NICS.												
2.1 Implementação do Programa de	X	X										
Integridade e Compliance – Fase de												
Aprovação. Aprovação do Plano de												
Integridade.												
3.1 Execução do Plano de Integridade e			X									
Compliance – Fase de Execução.												
Reunião com Diretor Administrativo												
para apresentação do Plano de												
Integridade e a indicação dos												
responsáveis pelos riscos.												
3.2 Execução do Plano de Integridade e				X								
Compliance – Fase de Execução.												
Reunião com os responsáveis para												
apresentação dos riscos que lhe são												
inerentes e propostas de mitigação.												
3.3 Execução do Plano de Integridade e					X							
Compliance – Fase de Execução.												
Elaborar Plano de Ação para cada												
responsável identificado.						***						
4.1 Monitoramento do Plano de						X						
Integridade e Compliance – Fase de												
Monitoramento. Reunião com os												
responsáveis pelos riscos para												
acompanhamento das providências												
adotadas para mitigação dos mesmos.							v	v	v	v	v	v
4.2 Monitoramento do Plano de							X	X	X	X	X	X
Integridade e Compliance – Fase de Monitoramento. Controle documental.												
		X				X				X		
4.3 Monitoramento do Plano de		Λ				Λ				Λ		





Integridade e Compliance – Fase de							
Monitoramento. Acompanhamento							
quadrimestral pela Planilha de							
Monitoramento.							
4.4 Monitoramento do Plano de						X	
Integridade e Compliance – Fase de							
Monitoramento. Encaminhamento do							
Relatório de Execução à CIC/CGE.							
5.1 Elaborar Relatórios Demonstrativos				X			
de desempenho na execução das							
atividades propostas no presente Plano							
de Trabalho. Relatório parcial.							
5.2 Elaborar Relatórios Demonstrativos							X
de desempenho na execução das							
atividades propostas no presente Plano							
de Trabalho. Relatório anual.							
6.1 Acompanhar e auxiliar a elaboração		X					
do Código de Ética do órgão/entidade,							
após aprovação do Plano de Integridade.							

### VII. Atividades Programadas

1.1 Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	0	N	D
Atividade	A	. i	ntegr	ação	) (	opera	acior	ıal,	coo	opera	ção	e
	aj	perfe	içoar	nent	o d	a at	uaçã	ío d	os .	Agen	tes	que
	C	ompõ	ŏem (	o NI	CS,	sob	a or	ienta	ção e	estrat	égica	da
	C	Controladoria-Geral do Estado.										
Processo	Е	stabe	elecei	: 1	luxo	S	adm	inistr	ativo	os j	para	a
	coordenação do NICS.											
Motivação	Conforme inciso I do art. 2º da IN CGE 04/2023											
Prazos	30.03.23											
Investimento	10	00 h	oras/ł	ome	em							
1.2 Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	О	N	D
Atividade	A	CO	orden	ação	de	ativ	idad	les q	jue e	exijai	m aç	ões
	ir	tegr	adas	dos	Age	entes	COI	mpon	ente	s do	Núc	eleo
	(0	onfo	rme	dem	anda	).						
Processo	R	ecep	ciona	ar e	anex	ar c	s Pl	anos	de	Traba	alho	dos
	aş	gente	es int	egra	ntes	do ]	NIC	S em	pro	tocol	o ún	cio,
	contemplando a evidência da publicidade pelo											
	A	gent	e	de	T	rans	parê	ncia	e	]	poste	rior





1.3 Cronograma de Execução	10 102400 11011011									
Prazos Investimento	15.02.23 40 horas/homem									
Motivação	Conforme inciso I do art. 2º da IN CGE 04/2023									
	encaminhamento à CGE.									

8												
Atividade	A promoção de reuniões periódicas com a finalidad											
	de alinhar e planejar as ações de competência do											
	NICS.											
Processo	Programar agenda de reuniões bimestrais com											
	integrantes do NICS para planejar ações de sua											
	competência.											
Motivação	Conforme inciso I do art. 2º da IN CGE 04/2023											
Prazos	Bimestralmente											
Investimento	160 horas/homem											

# 2.1 Cronograma de Execução J F M A M J J A S O N D

Atividade	Implementação do Programa de Integridade e
	Compliance – Fase de Aprovação. Aprovação do
	Plano de Integridade.
Processo	Após aprovação do Plano pela autoridade máxima da
	entidade, devolver o Termo de Aprovação assinado
	à Coordenadoria de Integridade e Compliance,
	indicando a sua decisão.
Motivação	Conforme inciso III do art. 2º da IN CGE nº 05/2023
Prazos	28.02.23
Investimento	4 horas/homem

## 3.1 Cronograma de Execução J F M A M J J A S O N D

Atividade	Execução do Plano de Integridade e Compliance -
	Fase de Execução. Reunião com Diretor
	Administrativo para apresentação do Plano de
	Integridade e a indicação dos responsáveis pelos
	riscos.
Processo	Reunião com o Diretor Administrativo, a fim de
	esclarecer o envolvimento e o compromisso da alta
	administração na execução das ações mitigadoras.
Motivação	Conforme inciso I do art. 3° da IN CGE n° 05/2023
Prazos	30.03.23
Investimento	2 horas/homem





3.2 Cronograma de Execução	JFMAMJJASOND													
Atividade	Execução do Plano de Integridade e Compliance –													
	Fase de Execução. Reunião com os responsáveis													
	para apresentação dos riscos que lhe são inerentes e													
	propostas de mitigação.													
Processo	Reunião com os responsáveis pelos riscos para													
	definir as ações de mitigação referente ao risco que													
	compete a cada um.													
Motivação	Conforme inciso I do art. 3° da IN CGE n° 05/2023													
Prazos	30.04.23													
Investimento	60 horas/homem													
3.3 Cronograma de Execução	J F M A M J J A S O N D													
olo Gronograma de L'accuşuo														
Atividade	Execução do Plano de Integridade e Compliance -													
	Fase de Execução. Elaborar Plano de Ação para cada													
	responsável identificado.													
Processo	Elaboração de planilha onde serão apresentados os													
	riscos e as propostas de mitigação de forma													
	simplificada, bem como o status das medidas de													
	mitigação.													
Motivação	Conforme inciso I do art. 3° da IN CGE n° 05/2023													
Prazos	30.05.23													
Investimento	160 horas/homem													
4.1 Cronograma de Execução	J F M A M J J A S O N D													
Atividade	Monitoramento do Plano de Integridade e													
Titividade	Compliance – Fase de Monitoramento. Reunião com													
	os responsáveis pelos riscos para acompanhamento													
	das providências adotadas para mitigação dos													
	mesmos.													
Processo	Reunião para apresentar a forma de monitoramento													
	através do controle documental, acompanhamento													
	pela planilha de monitoramento e envia para a CGE.													
Motivação	Conforme inciso II do art. 3° da IN CGE n° 05/2023													
Prazos	30.06.23 60 horas/homem													





4.2 Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	0	N	D		
Atividade	M	Ionit	oram	ento	do	) F	lano	de	Ir	ntegri	idade	e		
	Compliance – Fase de Monitoramento. Controle													
	documental.													
Processo	A	com	panh	ar e s	solic	itar c	s do	cume	ntos	das a	ações	aos		
	re	responsáveis pelos riscos para um monitoramento												
	ac	adequado.												
Motivação	C	onfo	rme i	ncis	o II o	do ar	t. 3°	da IN	1 CG	E nº	05/20	023		
Prazos	A	té 15	5.12.2	23										
Investimento	22	20 ho	oras/ł	ome	em									

4.3 Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	0	N	D
Atividade	M	onite	oram	ento	do	P	lano	de	In	ıtegri	dade	e
	C	omp]	liance	e	_	Fas	e	de	Mo	onito	ramei	nto.
	A	com	panha	amei	nto o	quad	rimes	stral	pela	Pla	nilha	de
	Monitoramento.											
Processo	Pı	eenc	her a	ı Pla	nilh	a de	Mon	itora	men	to do	Age	ente
	de	de Compliance a cada passo realizado para executar										
	О	Plan	o de l	Integ	grida	de.						
Motivação	С	onfo	rme i	ncis	o II o	lo ar	t. 3° (	da IN	1 CG	E nº	05/20	)23
Prazos	Q	uadr	imest	raln	nente							
Investimento	20	00 hc	oras/h	ome	em							

4.4 Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D		
Atividade	Monitoramento do Plano de Integridade e													
	C	omp]	liance	e	_	Fas	e	de	Mo	onito	rame	nto.		
	Encaminhamento do Relatório de Execução à													
	CIC/CGE.													
Processo	Encaminhamento da Planilha de Monitoramento por													
	e-protocolo à CGE, no mínimo, uma vez por mês,													
	ac	acompanhada dos aportes documentais que												
	co	comprovam o cumprimento das ações de mitigação.												
Motivação	С	onfo	rme i	ncis	o II o	lo ar	t. 3°	da IN	l CG	E n°	05/20	)23		
Prazos	30	0.10.	23											
Investimento	16	60 hc	oras/h	ome	em									





5.1 Cronograma de Execução	o J	F	M	A	M	J	J	A	S	0	N	D
Atividade	El	Elaborar Relatórios Demonstrativos de desempenho									nho	
	na	na execução das atividades propostas no presente								ente		
	Pl	Plano de Trabalho. Relatório parcial.										
Processo	El	Elaboração do Plano de Trabalho parcial.										
Motivação	C	Conforme incisos I e II do art. 4º da IN CGE 04/2023										
Prazos	15	15.07.23										
Investimento	40	) hor	as/ho	mer	n							

5.2 Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	0	N	D
Г				•								
Atividade		Elaborar Relatórios Demonstrativos de desempenho										
	na execução das atividades propostas no presente									ente		
	Pl	Plano de Trabalho. Relatório anual.										
Processo	E	Elaboração do Plano de Trabalho anual.										
Motivação	C	Conforme incisos I e II do art. 4º da IN CGE 04/2023										
Prazos	15	15.12.23										
Investimento	40	) hoi	as/ho	mei	n						•	•

6.1 Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	0	N	D
Atividade	Acompanhar e auxiliar a elaboração do Código de											
	Ética do órgão/entidade, após aprovação do Plano de								o de			
	Integridade.											
Processo Elaboração da minuta do Código de Ética e							ica e	e Conduta				
	e encaminhamento para aprovação pelo Conselho						lho					
	Curador da FUNEAS.											
Motivação	Conforme inciso III do art. 2° da IN CGE n° 04/2023							023				
	e art. 17 do Decreto Estadual nº 2.902/2019											
Prazos	30.03.23											
Investimento	80	) hor	as/ho	mer	n.							

#### VIII. Considerações Finais

Este documento contempla as ações do Agente de Compliance da FUNEAS para o exercício de 2023. Ressalte-se, contudo, que o planejamento pode sofrer alterações em decorrência de novas demandas, devendo ser incluídas neste plano a fim de promover adequado controle e transparência às atividades desenvolvidas por esta Pasta.